



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|--------------------------------|---|
| OBJETO | Contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino. |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 040/2017 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 018/2017 |

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: vinte e seis de maio de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 26 de maio de 2017.

Horário: 10:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no



que couber, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO:

5.1- O objeto do presente certame licitatório é a contratação pelo menor preço por quilômetro rodado, de pessoa jurídica que atue no ramo de transporte de passageiros, para realizar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino que residem fora da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG), das localidades onde residem até as Escolas Municipais onde estão matriculados, conforme rotas, distâncias e quantitativo de alunos a serem transportados que constam no Anexo I deste Edital denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação toda Pessoa Jurídica que preste serviços de transporte de estudantes, observadas a necessária qualificação e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2- A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

8.3- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais



previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e microempreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.4.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

8.4.3- em consórcio;

8.4.4- com falência decretada;

8.4.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

8.4.7- empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

8.4.8- que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.**

8.5- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.6- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



8.7- A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso o licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9- DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1- tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VI deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

9.2- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.3- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

9.4- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição,



desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

10.1- A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

10.1.1- ENVELOPE Nº 01 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 040/2017
Pregão Presencial nº 018/2017
Nome da licitante.

10.1.1.1- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:

10.1.1.1.1- Documento de credenciamento do seu representante legal, na forma do subitem 9.1;

10.1.1.1.2- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

10.1.1.1.3- Cópia do documento de identidade do credenciado, procurador ou sócio que responderá pela licitante durante o curso do Pregão;

10.1.1.1.4- Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

10.1.2- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.3- A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos



envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

10.1.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10.2- ENVELOPE Nº 02 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 040/2017
Pregão Presencial nº 018/2017
Nome da licitante.**

10.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:

10.2.1.1- proposta, conforme descrito no item 11 deste Edital.

10.2.1.2- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

10.2.1.3- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

10.3- ENVELOPE Nº 03 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 040/2017
Pregão Presencial nº 018/2017
Nome da licitante.**

10.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:

10.3.1.1- documentos para habilitação, conforme item 12 deste Edital.



10.3.1.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ da licitante proponente;

b) Número do Processo Licitatório e deste Pregão;

c) Preço UNITÁRIO por quilômetro rodado, por LINHA, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

d) Preço TOTAL por LINHA, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

11.2- A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

11.3- Se a proposta não estiver assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

11.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive, tributos e encargos sociais.

11.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.6- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário do item.

11.7- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.



11.8- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.9- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.10- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.11- Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

11.12- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.13- O item foi distribuído conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

11.13.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

11.13.1.1- Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA: LOCAL: Município de Entre Rios de Minas/MG.

REGIONALMENTE: Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

MUNICÍPIOS: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Vespasiano, Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do



Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas, Serro, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Itaverava, Ouro Branco, Queluzito, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, Belo Vale, Bonfim, Crucilândia, Itaguara, Itatiaiuçu, Jeceaba, Moeda, Piedade dos Gerais, Rio Manso, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana, Ouro Preto, Florestal, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Pitangui, São José da Varginha, Araçá, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Maravilhas, Matozinhos, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Santana do Riacho e Sete Lagoas.

12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

12.1- O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



12.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

12.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

12.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES



a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital;

d) Declaração com o comprometimento de que os condutores do veículo são possuidores do Certificado de Curso de Transporte Escolar, conforme Anexo IX deste Edital;

e) Declaração de conhecimento do local onde serão prestados os serviços de transporte dos estudantes - conforme modelo: **ANEXO X**, comprovando que a pessoa jurídica tem conhecimento do(s) local(is) bem como das condições, características, facilidades e recursos existentes para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

f) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a idoneidade e aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, ou seja, atividades semelhantes com o objeto da presente licitação;

f.1) Considera-se semelhante a prestação de serviços cujas características, quantidades e prazos sejam aproximados ao objeto da presente licitação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do Item 12.1.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão deste Pregão.

13.3- A proposta e os lances deverão referir-se ao preço por quilômetro rodado.



13.4- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezados todos os dígitos excedentes a duas casas.

13.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

13.6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

13.7- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

13.8- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13.9- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.10- O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre a prestação de serviços.

13.11- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.12- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.13- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

13.14- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

b) que apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;

c) não contiverem o preço por quilômetro rodado relativo à LINHA pretendida;



d) que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.7.2- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

14.7.3- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8- Para efeito de seleção será considerado o preço por quilômetro rodado.

14.9- A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

14.12- A Pregoeira poderá estabelecer o valor do lance mínimo.

14.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.



14.14- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.15- A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

14.16- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

14.19- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do item 12.1.2 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.22- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.23- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.24- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.



14.25- As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.26- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.27- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

14.28- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

14.29- A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1- No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



15.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- A adjudicação será feita por item, àquela que apresentar o MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

16- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a empresa vencedora o Contrato de Prestação dos Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

16.2- O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora.

16.3- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.4- O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

16.5- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que cumpridas as formalidades legais.

16.7- O Contrato de prestação de serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados imediatamente quando requisitados, conforme rotas, itinerários e/ou trajetos da respectiva LINHA, descrita e especificada no Anexo I deste Edital, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços a Administração poderá:

17.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1.1- O pagamento será efetuado em até QUINZE dias após o último dia útil do mês anterior que tiver sido realizado o transporte, desde que emitida a competente Nota Fiscal pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário e desde que seja comprovado pela Secretaria Municipal de Educação a prestação dos serviços.

18.1.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.



18.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.006.001.12.361.0006.2026.33903900 (Ficha 144)

02.006.001.12.365.0006.2016.33903900 (Ficha 171)

02.006.002.12.361.0009.2106.33903900 (Ficha 185).

20- DAS SANÇÕES

20.1- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

20.2- Sobre as inadimplências ao Contrato incidirá as seguintes multas:

20.2.1- multa no valor de UMA Unidade Fiscal do Município de Entre Rios de Minas (UF) sobre cada atraso na chegada dos alunos à Escola da Rede Municipal, quando o atraso se der por culpa exclusiva da Contratada.

20.2.2- multa no valor de DUAS Unidades Fiscais do Município de Entre Rios de Minas (UF) na ocorrência da hipótese de não transporte dos alunos, quando a não realização do transporte se der por culpa exclusiva da Contratada.

20.2.3- multa no valor de UMA Unidade Fiscal do Município de Entre Rios de Minas (UF) na ocorrência da hipótese de ser deixado algum aluno sem o transporte, desde que comprovado que o aluno se encontrava no local (ponto) onde deveria ser apanhado, no horário previamente acertado, aplicando-se a hipótese presente por cada aluno que deixar de ser transportado.



20.2.4- multa no valor de DUAS Unidades Fiscais do Município de Entre Rios de Minas (UF) na ocorrência da hipótese de atraso no início da prestação de serviço, por dia de ocorrência.

20.2.5- multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor global do contrato quando ocorrer qualquer das hipóteses que ensejar a rescisão contratual.

20.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha junto à Administração Municipal.

20.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

20.5- Obedecido o previsto na Lei 8.666/1993, o presente Contrato poderá ser rescindido:

20.5.1- Por ato unilateral da Administração,

20.5.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes,

20.5.3- Por determinação judicial.

20.6- Constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

20.6.1- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.6.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.6.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

20.6.4- o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

20.6.5- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

20.6.6- a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.6.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



20.6.8- o cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;

20.6.9- a decretação de falência ou concordata;

20.6.10- a dissolução da empresa;

20.6.11- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

20.6.12- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.6.13- a utilização de veículo de espécie/tipo ou categoria divergente do veículo contratado para o transporte dos alunos;

20.6.14- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DA VISITA TÉCNICA.

21.1- Os licitantes interessados em participar do presente certame poderão realizar a visita técnica comparecendo na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), no dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, quando serão acompanhados até os locais onde serão prestados os serviços de transporte, objeto da presente licitação.

21.2- Sob hipótese alguma haverá atraso no início ou extensão do horário da Visita Técnica.

21.3- Os licitantes poderão permanecer após o fim da visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de verificarem a viabilidade técnica de participarem do certame.

21.4- A visita técnica é facultativa e não serão fornecidos Atestados de Visita Técnica.

21.5- A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para a prestação dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.



22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

22.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no sítio eletrônico: www.entreriosdeminas.mg.gov.br no link “licitações”, sub-link “licitações 2017” e também permanecerá afixada o resumo deste no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

22.2- Este Edital será publicado em síntese no Diário Oficial de Minas Gerais.

22.3- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.4- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.5- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

22.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.7- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.8- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.9- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



22.10- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes.

23.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

23.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.entreriosdeminas.mg.gov.br).

23.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

23.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato.

23.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

23.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no



cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.10- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

23.11- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

23.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

23.13- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

b) ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

c) ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

d) ANEXO IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

f) ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

g) ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

h) ANEXO VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;

i) ANEXO IX - Declaração com o comprometimento de que os condutores do veículo são possuidores do Certificado de Curso de Transporte Escolar;

j) ANEXO X - Declaração de Conhecimento do Local onde serão prestados os serviços de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

23.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

23.15- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 11 de maio de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA
PREGOEIRA**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1- O transporte dos alunos deverá ser feito em todos os dias letivos previstos no calendário escolar, salvo atividades escolares a serem desenvolvidas em dias não letivos ou a suspensão das atividades escolares.
- 2- As atividades escolares a serem desenvolvidas em dias não letivos deverão ser avisadas aos contratados com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3- A suspensão das atividades escolares serão avisadas aos contratados no prazo mínimo de 06 (seis) horas.
- 4- A Contratada deverá realizar o transporte obedecendo a todos os princípios que regem o transporte de alunos, atentando sempre para a segurança dos passageiros.
- 5- A Contratada é responsável civilmente e criminalmente por todos os danos causados a terceiros, passageiros ou não, bem como ao patrimônio público, devendo responsabilizar-se por todos os danos, independentemente da apuração da culpa ou dolo.
- 6- Os veículos utilizados no transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e obedecer a toda a legislação que trata do transporte de passageiros devendo ser compatíveis com o número de estudantes a serem transportados em cada linha.
- 7- Os veículos utilizados no transporte deverão ter seu ano de fabricação igual ou acima do ano 2001.
- 8- Os condutores dos veículos deverão apresentar, no ato de assinatura do contrato e sempre que requisitados pela Administração Municipal, a Carteira Nacional de Habilitação da CATEGORIA compatível com o transporte de alunos e o comprovante do "Curso Escolar", em validade.
- 9- A Contratada deverá apresentar ao Setor de Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) o documento dos veículos que



realizarão o transporte dos alunos, que deverão ser compatíveis com o número de estudantes a serem transportados e a cópia das CNH's dos condutores para fins de cadastro no ato de assinatura do contrato. Sempre que ocorrer qualquer mudança nos veículos ou condutores tal fato deve ser comunicado ao Setor de Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e deve ser encaminhada ao mesmo cópia do documento do veículo ou CNH para atualizar o cadastro.

10- O Setor de Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) irá fornecer um modelo de “Relatório de Medição - Controle de Equipamento” que deverá ser devidamente preenchido pela Contratada e entregue mensalmente no setor retromencionado.

11- Os veículos deverão conter a inscrição “**ESCOLAR**” em conformidade com as disposições legais.

12- Os veículos também deverão conter a inscrição “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**”, conforme modelo de adesivo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

13- Os contratados estão obrigados a aceitar as vistorias nos veículos sempre que a Administração Municipal entender necessária a vistoria.

14- As vistorias poderão ocorrer na garagem da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), nas estradas ou vias públicas durante o transporte dos alunos ou na garagem da empresa contratada e não dependerão de prévio aviso, salvo quando a vistoria ocorrer na garagem da contratada.

15- A empresa contratada deverá apresentar “**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR**” em validade, emitido por empresa acreditada no Inmetro, de todos os veículos que irão realizar o transporte. Esse laudo é relativo à inspeção técnica de segurança em veículo conforme NBR 14040.

16- Em caso de sublocação dos serviços, a Administração Pública não se responsabilizará por qualquer pagamento ao subcontratado, devendo o mesmo cumprir todas as condições impostas ao primeiro contratado.

17- As multas decorrentes de qualquer falha na prestação dos serviços pelo subcontratado serão aplicadas ao primeiro contratado.

18- Os veículos que realizarem o transporte deverão possuir seguro de terceiros envolvidos no sinistro no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

seguro APP - Acidentes Pessoais de Passageiros, que garanta aos passageiros, cobertura para danos corporais sofridos por acidente, desde sua entrada no veículo até seu destino final, com os seguintes valores mínimos:

MORTE ACIDENTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DMH - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

19- Os quantitativos que constam da descrição das rotas é uma estimativa de prestação de serviços para o ano de 2017, podendo ser alteradas as rotas, o quantitativo de estudantes a serem transportados e os horários do transporte, o que deverá ser alterado no contrato original por meio de Termo Aditivo.

20- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) poderá excluir ou incluir novas rotas, atendendo a demanda de alunos a serem transportados o que se dará mediante comunicação prévia por qualquer meio idôneo, se dando a alteração contratual por termo aditivo ou mera apostila.

21- O valor mensal será apurado multiplicando-se a quantidade de quilômetros da rota pelo valor do quilômetro rodado contratado, multiplicando-se o resultado pelo número de dias letivos no mês, acrescido do número de quilômetros rodados por ordem da administração municipal, utilizando-se os mesmos parâmetros para apuração do preço normal.

22- O início da prestação de serviços será, impreterivelmente, a partir da data de homologação do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

23- As rotas, seus pontos de partida e parada, os horários de transporte e o quantitativo dos alunos são os seguintes:

ROTAS

ITINERÁRIOS E/OU TRAJETOS DAS RESPECTIVAS LINHAS:

| Item | Descrição/Especificação |
|------|--|
| 01 | LINHA 15: CACHOEIRA / ENTRE RIOS DE MINAS (TURNO DIURNO): A LINHA CACHOEIRA / ENTRE RIOS DE MINAS TRANSPORTA ALUNOS DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS. O TRAJETO DO ÔNIBUS INICIA-SE ÀS 05:30 HORAS NA CACHOEIRA E SEGUE PEGANDO ALUNOS NO ALTO DA PEDRA NEGRA, ACAIUABA, CAVACADO, MATA BOIS SEGUINDO PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

| |
|--|
| MUNICÍPIO. ÀS 11:30 HORAS, SAI DAS ESCOLAS DE ENTRE RIOS DE MINAS, PASSA NO MATA BOIS, CAVACADO, ACAIUABA, PASSANDO NO ALTO DA PEDRA NEGRA E FINALIZANDO NA CACHOEIRA. ESTA LINHA PERFAZ UM TOTAL DIÁRIO DE 71,2 KM , ATENDENDO APROXIMADAMENTE 50 ALUNOS NO TURNO MATUTINO, IDA E VOLTA. HORÁRIO AS AULAS: INÍCIO ÀS 07:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 11:30 HORAS. |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO II -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 018/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Local e data _____

Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO III -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), telefone _____, e-mail _____, vem pela presente apresentar sua proposta para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

| Item | Quant. Estimada de Quilômetros Anual por Linha | Unid. | Descrição/Especificação | Valor Unitário (R\$) Preço por Km Rodado | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------|--|--|-------------------|
| 01 | 8.980 | km | LINHA 15: CACHOEIRA / ENTRE RIOS DE MINAS (TURNO DIURNO): A LINHA CACHOEIRA / ENTRE RIOS DE MINAS TRANSPORTA ALUNOS DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS. O TRAJETO DO ÔNIBUS INICIA-SE ÀS 05:30 HORAS NA CACHOEIRA E SEGUE PEGANDO ALUNOS NO ALTO DA PEDRA NEGRA, ACAIUABA, CAVACADO, MATA BOIS SEGUINDO PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11:30 HORAS, SAI DAS ESCOLAS DE ENTRE RIOS DE MINAS, PASSA NO MATA BOIS, CAVACADO, ACAIUABA, PASSANDO NO ALTO DA PEDRA NEGRA E FINALIZANDO NA CACHOEIRA. ESTA LINHA PERFAZ UM TOTAL DIÁRIO DE 71,2 KM , ATENDENDO APROXIMADAMENTE 50 ALUNOS NO | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | TURNO MATUTINO, IDA E VOLTA. HORÁRIO AS AULAS: INÍCIO ÀS 07:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 11:30 HORAS. | |
|--|--|--|--|

Observações:

1 - Nos preços estarão incluídas todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços, entre elas o lucro, o abastecimento e manutenção dos veículos, os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços de transporte, os salários e os encargos sociais do pessoal envolvido na prestação do serviço.

2 - O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

- a) número da agência:
- b) número da conta:
- c) () via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)
Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ – Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO VI -

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

- ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

CONTRATO Nº/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Contrato de prestação de serviços de transporte de estudantes que fazem, de um lado o Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de direito público interno, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro _____, representada neste ato por seu _____, o(a) Senhor(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº 040/2017, da modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as seguintes rotas, horários e quantitativos de estudantes:

| | |
|-----------------|---|
| Linha 15 | CACHOEIRA / ENTRE RIOS DE MINAS (TURNO DIURNO): A LINHA CACHOEIRA / ENTRE RIOS DE MINAS TRANSPORTA ALUNOS DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS. O TRAJETO DO ÔNIBUS INICIA-SE ÀS 05:30 HORAS NA |
|-----------------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

| | |
|--|---|
| | CACHOEIRA E SEGUE PEGANDO ALUNOS NO ALTO DA PEDRA NEGRA, ACAIUABA, CAVACADO, MATA BOIS SEGUINDO PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11:30 HORAS, SAI DAS ESCOLAS DE ENTRE RIOS DE MINAS, PASSA NO MATA BOIS, CAVACADO, ACAIUABA, PASSANDO NO ALTO DA PEDRA NEGRA E FINALIZANDO NA CACHOEIRA. ESTA LINHA PERFAZ UM TOTAL DIÁRIO DE 71,2 KM , ATENDENDO APROXIMADAMENTE 50 ALUNOS NO TURNO MATUTINO, IDA E VOLTA. HORÁRIO AS AULAS: INÍCIO ÀS 07:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 11:30 HORAS. |
|--|---|

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses e _____ (_____) dias, iniciando sua vigência na data de ____ de _____ de 2017 e findando-se em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão prestados à Secretaria Municipal de Educação mediante autorização de prestação de serviços expedida pela autoridade competente.

4.2- Havendo necessidade de prestação de serviços fora dos dias letivos, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a necessidade do adicional no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, informando a data, horário, destino e quantidade de alunos a serem transportados.

4.3- Havendo necessidade de diminuição dos serviços de transporte, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA no prazo mínimo de 06 (seis) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Na Linha _____ os serviços serão prestados pelo preço de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado.

5.2- o valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.3- A forma de apuração do valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA é a seguinte:

5.3.1- O valor mensal será apurado multiplicando-se a quantidade de quilômetros da rota pelo valor do quilômetro rodado contratado, multiplicando-se o resultado pelo número de viagens realizadas no dia, multiplicando-se o resultado pelo número de dias letivos no mês, acrescido do número de quilômetros rodados



por ordem da administração municipal, utilizando-se os mesmos parâmetros para apuração do preço normal.

5.4- O pagamento será efetuado em até QUINZE dias após o último dia útil do mês anterior que tiver sido realizado o transporte, desde que emitida a competente Nota Fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, e desde que seja comprovado pela Secretaria Municipal de Educação a prestação dos serviços.

5.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

5.7- Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas, entre outras, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da CONTRATADA perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1- Os valores contratados poderão sofrer reajustes visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, desde que vencida a proposta e de acordo com o aumento dos mesmos, repassados a todos os clientes do prestador, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizará os referidos valores.

6.2- Os valores ora contratados poderão ser reajustados na forma desde que ultrapassado um ano do reajuste, ficando eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- prestar os serviços ora contratados de forma que os alunos da rede municipal de ensino sejam transportados em segurança e com pontualidade, evitando atrasos no cumprimento dos serviços;

7.1.2- cumprir fielmente o presente Contrato;



7.1.3- comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração na sua condição de pessoa jurídica, para que sejam efetuados os devidos ajustes contratuais;

7.1.4- reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes deste Contrato;

7.1.5- aceitar os acréscimos e supressões no valor e nos quantitativos do presente Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei Nacional de Licitações;

7.1.6- obedecer à legislação vigente que trata do transporte de passageiros;

7.1.7- responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos causados a terceiros, passageiros ou não, bem como ao patrimônio público, devendo responsabilizar-se por todos os danos, independentemente da apuração da culpa ou dolo;

7.1.8- disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso;

7.1.9- disponibilizar veículos para o transporte dos alunos com de ano de fabricação igual ou acima de 2001;

7.1.10- contratar condutores dos veículos que possuam a devida habilitação e o Curso Escolar em plena validade;

7.1.11- apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato e sempre que requisitados, a Carteira Nacional de Habilitação da categoria compatível com o transporte de alunos e o comprovante do Curso Escolar, em validade, dos condutores dos veículos;

7.1.12- apresentar ao Setor de Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) o documento dos veículos que realizarão o transporte dos alunos, que deverão ser compatíveis com o número de estudantes a serem transportados e a cópia das CNH's dos condutores para fins de cadastro no ato de assinatura do contrato. Sempre que ocorrer qualquer mudança nos veículos ou condutores tal fato deve ser comunicado ao Setor de Controle de Transportes e deve ser encaminhada ao mesmo cópia do documento do veículo ou CNH para atualizar o cadastro;

7.1.13- preencher e entregar mensalmente no Setor de Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), o "Relatório de Medição - Controle de Equipamento". O modelo de "Relatório de Medição - Controle



de Equipamento” será fornecido pelo Setor de Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

7.1.14- instalar nos veículos a inscrição “**ESCOLAR**” em conformidade com as disposições legais;

7.1.15- instalar nos veículos a inscrição “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**”, conforme modelo de adesivo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

7.1.16- apresentar “**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR**” em validade, emitido por empresa acreditada no Inmetro, de todos os veículos que irão realizar o transporte. Esse laudo é relativo à inspeção técnica de segurança em veículo conforme NBR 14040;

7.1.17- aceitar as vistorias nos veículos sempre que a CONTRATANTE entender necessária a vistoria;

7.1.18- acatar que as vistorias ocorram na garagem da CONTRATANTE, nas estradas ou vias públicas durante o transporte dos alunos ou na garagem da CONTRATADA, sem aviso prévio, salvo quando a vistoria ocorrer na garagem da CONTRATADA;

7.1.19- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE quando pretender sublocar a integralidade ou parte do serviço contratado;

7.1.20- responsabilizar-se pelo pagamento do subcontratado em caso de subcontratação;

7.1.21- responsabilizar-se pelo não cumprimento das exigências contratuais pelo subcontratado;

7.1.22- assumir todas as multas previstas neste Contrato, mesmo quando a falta for praticada pelo subcontratado;

7.1.23- contratar seguro de terceiros envolvidos no sinistro no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seguro APP - Acidentes Pessoais de Passageiros, que garanta aos passageiros, cobertura para danos corporais sofridos por acidente, desde sua entrada no veículo até seu destino final, com os seguintes valores mínimos:

MORTE ACIDENTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)



INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DMH - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

7.1.24- substituir, corrigir e complementar os serviços prestados em desacordo com o presente Contrato o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;

8.1.2- Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666 de 1993;

8.1.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.4- Acompanhar e fiscalizar todos os serviços da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.1.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita prestação dos serviços;

8.1.6- Compete à Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a graduação da infração:

9.1.1- Advertência;

9.1.2- Sobre as inadimplências ao Contrato incidirá as seguintes multas:

9.1.2.1- multa no valor de UMA Unidade Fiscal do Município de Entre Rios de Minas (UF) sobre cada atraso na chegada dos alunos à Escola da Rede Municipal, quando o atraso se der por culpa exclusiva da Contratada;



9.1.2.2- multa no valor de DUAS Unidades Fiscais do Município de Entre Rios de Minas (UF) na ocorrência da hipótese de não transporte dos alunos, quando a não realização do transporte se der por culpa exclusiva da Contratada;

9.1.2.3- multa no valor de UMA Unidade Fiscal do Município de Entre Rios de Minas (UF) na ocorrência da hipótese de ser deixado algum aluno sem o transporte, desde que comprovado que o aluno se encontrava no local (ponto) onde deveria ser apanhado, no horário previamente acertado, aplicando-se a hipótese presente por cada aluno que deixar de ser transportado;

9.1.2.4- multa no valor de DUAS Unidades Fiscais do Município de Entre Rios de Minas (UF) na ocorrência da hipótese de atraso no início da prestação de serviço, por dia de ocorrência;

9.1.2.5- multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor global do contrato quando ocorrer qualquer das hipóteses que ensejar a rescisão contratual.

9.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo Município de Entre Rios de Minas.

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2- As penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

9.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

9.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE.

9.6- Obedecido o previsto na Lei 8.666/1993, o presente Contrato poderá ser rescindido:

9.6.1- Por ato unilateral da Administração,

9.6.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes,



9.6.3- Por determinação judicial.

9.7- Constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

9.7.1- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.7.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.7.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

9.7.4- o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

9.7.5- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.7.6- a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.7.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.7.8- o cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;

9.7.9- a decretação de falência ou concordata;

9.7.10- a dissolução da empresa;

9.7.11- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

9.7.12- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.7.13- a utilização de veículo de espécie/tipo ou categoria divergente do veículo contratado para o transporte dos alunos;

9.7.14- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



9.8- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

02.006.001.12.361.0006.2026.33903900 (Ficha 144)

02.006.001.12.365.0006.2016.33903900 (Ficha 171)

02.006.002.12.361.0009.2106.33903900 (Ficha 185).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

12.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

13.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



13.4- Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

13.5- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

13.7- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

14.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 040/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas, _____ de _____ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE
MINAS
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Nome:

Nome:

Doc.:

Doc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - Bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- () Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO IX -

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, _____, portador do documento de identidade nº _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que os condutores dos veículos que transportarão alunos da rede municipal de ensino, que residem fora da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG), das localidades onde residem até as Escolas Municipais, conforme rotas e quantitativos que constam no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 040/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, são possuidores do Certificado de Curso Escolar, nos termos da Legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

- ANEXO X -

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro, para fins de participação no Processo Licitatório n.º **040/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº **018/2017**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Entre Rios de Minas (MG)**, que tenho pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços de transporte de estudantes, bem como das condições, características, facilidades e recursos existentes para a prestação dos serviços relativos ao transporte.

EMPRESA DECLARANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

ESTADO: _____

CONTATO (S): _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Responsável pela empresa
Nome da Empresa